

LEI Nº 905, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2010, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - A Lei nº 811, de 02/06/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	304	Vigilância Sanitária	0103	Operacionalização da Vigilância Sanitária	2062	Manutenção da Vigilância em Saúde
10	Saúde	301	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	2063	Manutenção do Programa Qualismais
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	2064	Manutenção do PNATE

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0103.2062.0000-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

333 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 8.000,00

10.301.0102.2063.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALISMAIS

337 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

020602 – SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0121.2064.0000-MANUTENÇÃO DO PNATE

338 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

SUB-TOTALR\$ 16.000,00

Art. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0103.2053.0000-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

114 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 19.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos na forma dos artigos 2º e 3º serão cobertos com recursos financeiros provenientes de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2051.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALISMAIS	
094 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	4.653,00
020302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0083.2011.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAC	
055 – 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$	11.895,15
056 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$	2.000,00
057 – 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	451,85
TOTAL..... R\$	19.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 22 de dezembro de 2010.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO